



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 929

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Ratificação	4
Homologação / Adjudicação	4
Editais	4
Chamamento Público	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14

Praça São Francisco, 26

Telefone: (15) 3267-8800

Site: www.capeladoalto.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46

Praça São Francisco, 60

Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176

Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 929

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 457/2022

de 21 de Novembro de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando a demissão por motivo de aposentadoria do servidor efetivo, Sr Vanderli Menck Pires, Motorista;

Considerando a inexistência de Concurso Público em vigor para o emprego de Motorista;

Considerando que o servidor contratado temporariamente em substituição ao ex-servidor aposentado solicitou a quebra de seu contrato de trabalho temporário;

Considerando que sua ausência no local onde o mesmo encontrava-se lotado causa prejuízo no andamento dos serviços;

Considerando a existência de Chamamento Emergencial em vigor para o emprego de MOTORISTA;

RESOLVE:

1º - Admitir por prazo determinado até **18/05/2023**, para prestar serviços como **MOTORISTA**, o (a) Senhor (a) **AMALEQUE CARRIEL**, portador (a) da CIRG nº **43.405.329-6**, PIS **267.87138.09/0**, CTPS **15015/260**, profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na 2ª (Segunda) colocação na classificação do Chamamento Público Emergencial 09/2022;

2º - O (A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 06A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Saúde no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de Novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 21 de Novembro de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

*ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 929

Página 3 de 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 458/2022

de 21 de Novembro de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de **SERVENTE DE LIMPEZA** para o (a) Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) **ANGELICA DE FATIMA NOGUEIRA**, portador (a) da CIRG nº **47.264.121-9**, CPF nº **387.172.588-98**, CTPS **51497/383**, aprovado (a) na **12ª (Décima-segunda)** colocação da classificação final do **Concurso Público 01/2021** para o emprego de **SERVENTE DE LIMPEZA**.

2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 01A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 21 de Novembro de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 929

Página 4 de 19

PORTARIA Nº 459/2022

de 21 de novembro de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

1º - Fica revogada em todos os seus termos a Portaria de nº 276 de 03 de agosto de 2015.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 21 de novembro de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO
DIRETORA DEPARTº. RECURSOS HUMANOS

Licitações e Contratos

Ratificação

Processo Administrativo nº 287/2022

Dispensa 172/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 75 Inciso II da lei 14.133/2021 e alterações posteriores, com vistas à Dispensa de Licitação para aquisição de passaporte para crianças e idosos para viagens a serem realizadas pela Secretaria de Promoção Social.

Capela do Alto, 21 de Novembro de 2022.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 018/2022 - Despacho: HOMOLOGO o julgamento Procedido pelo Pregoeiro a Empresa: ALTOMIX CONCRETOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA no valor de R\$ 439.120,00.

Capela do Alto, 16 de Novembro de 2022.

PERICLES GONÇALVES - Prefeito Municipal

Editais

DIVISÃO DE LICITAÇÕES – EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 291/2022

TOMADA DE PREÇOS nº 024/2022

OBJETO: Aquisição de materiais didáticos pedagógicos em sistema estruturado de Ensino para Educação Infantil, livro de recados para o berçário, material de apoio para as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e Assessoria

pedagógica.

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/12/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h30min

O Edital completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br e maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro - Capela do Alto/SP - tel. 15 3267-8812 ou pelo e-mail licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br

Capela do Alto, 21 de Novembro de 2022.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÕES – EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022

OBJETO: Concorrência Pública para Concessão dos serviços de coleta seletiva e gestão do ECOPONTO no município de Capela do Alto/SP.

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/01/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h30min

O Edital completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br e maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro - Capela do Alto/SP - tel. 15 3267-8812 ou pelo e-mail licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br

Capela do Alto, 21 de Novembro de 2022.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2022

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/SMPS/22

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto faz saber que, durante o período de 22 de Novembro de 2022 à 26 de Dezembro de 2022, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h ás 16:00 h e no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, localizada a Rua José Machado, 46 - Centro- Capela do Alto - SP, estarão abertas inscrições para as ações em oficinas de artesanatos, moda, beleza, estética, culinária, dança e esporte pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social visando atender as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade, promovendo os fortalecimentos dos vínculos comunitários e familiares.

O Edital completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br e maiores informações no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, localizada a Rua José Machado, 46 - Centro- Capela do Alto.

Capela do Alto - SP, 21 de Novembro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 929

Página 5 de 19

Chamamento Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone/Fax (015) 3267-8809

CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

E-mail - controladoria@capeladoalto.sp.gov.br

Edital de Chamamento Público nº 001/2022

Dispõe sobre o chamamento para a composição do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, com vistas ao acompanhamento e avaliação dos serviços prestados na Lei Federal nº 13.460/2017.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 5º do Decreto Municipal 3.279/2021, vem por meio da Ouvidoria Municipal tornar público o presente Edital de Chamamento, mediante as regras e condições a seguir apresentadas:

1. OBJETO

1.1. Este edital tem como objeto promover a divulgação geral e o chamamento dos Usuários dos Serviços Públicos do Município de Capela do Alto para participação no processo aberto de seleção dos membros integrantes do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, a ser implantado no Município de Capela do Alto, nos termos da Lei Federal n.º 13.460/2017, Lei Municipal n.º 2.083/2021 e Decreto Municipal n.º 3.279/2021.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

2.1. Os membros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos têm como atribuições:

- I. Acompanhar a prestação dos serviços públicos;
- II. Participar da avaliação dos serviços públicos prestados;
- III. Propor melhorias na prestação dos serviços públicos;
- IV. Contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
- V. Acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria do Município e dos responsáveis por ações de ouvidoria de cada órgão e entidade prestador de serviços públicos;
- VI. Manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 929

Página 6 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone/Fax (015) 3267-8809
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
E-mail - controladoria@capeladoalto.sp.gov.br

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

3.1. Na forma definida pelo Art. 6º do Decreto nº 3.279/2021, a Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos será composto por:

- I. 5 (três) membros representativos indicados pelo Poder Executivo;
- II. 5 (cinco) munícipes representantes, sendo eles representados por ser usuários dos serviços públicos;

3.2 O presente edital destina-se a escolha de representantes dos usuários de serviços públicos, titulares e suplentes para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

4. DAS REUNIÕES E FUNÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DE USUÁRIO DO SERVIÇO PÚBLICO

4.1. A função do conselheiro será considerada serviço público relevante, tendo caráter voluntário e não haverá em nenhuma hipótese qualquer remuneração ou outra vantagem do poder público municipal.

4.2. Na primeira reunião do CONSELHO DE USUÁRIOS serão escolhidos pelos membros um coordenador e um vice coordenador que organizarão as atividades e agendas do conselho.

4.3 O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Capela do Alto reunir-se-á, mensalmente (presencial ou híbrida), ou extraordinariamente, quando convocado:

- I. Pelo Prefeito do Município de Capela do Alto;
- II. Pelo seu Coordenador;
- III. Por 1/3 (um terço) de seus membros.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 929

Página 7 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone/Fax (015) 3267-8809

CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

E-mail - controladoria@capeladoalto.sp.gov.br

5. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente chamamento TODOS os interessados, desde que:

- a) possuam idade maior ou igual a 18 anos;
- b) ser alfabetizado;
- c) ser residente no Município de Capela do Alto;
- d) ser usuário ativo do serviço público na área a ser representada, nos termos do presente Edital, exceto em se tratando de serviço utilizado efetivamente de forma universal por todos os cidadãos, independentemente de qualquer cadastro ou inscrição prévia;
- e) não ser agente público em qualquer instância ou Poder, da Administração Direta ou Indireta, ou possuir qualquer vínculo com concessionária de serviço público ou com prestador de serviço público municipal, sob qualquer forma ou natureza;
- f) não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa);
- g) estejam quites com suas obrigações eleitorais junto à Justiça Eleitoral;

6. CATEGORIAS

6.1. Os interessados em participar do processo de seleção dos membros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos poderão se inscrever em apenas uma das áreas de representação a seguir indicadas, estabelecidas nos moldes do Anexo Único:

- I. Defesa Social (Defesa Civil Municipal, Guarda Civil Municipal e Segurança);
- II. Serviços públicos em Saúde, Educação e Assistência social;
- III. Trânsito, Transporte e Mobilidade;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 929

Página 8 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone/Fax (015) 3267-8809
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
E-mail - controladoria@capeladoalto.sp.gov.br

- IV. Zeladoria, Serviços Públicos e Urbanismo.
- V. Meio Ambiente

7. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1. O processo de inscrição é aberto a qualquer candidato que preencha os requisitos estabelecidos no presente edital.

7.2. A inscrição deverá ser realizada por meio do preenchimento do Anexo Único deste, e enviada juntamente com os demais documentos obrigatórios, que estão descritos no item 7.3. deste chamamento, para o endereço eletrônico ouvidoria@capeladoalto.sp.gov.br, com a opção de confirmação de recebimento e leitura do e-mail, servindo o comprovante de leitura do e-mail como protocolo ou pelo protocolo oficial do município situado a AV. PROF. CASTORINO DE ALMEIDA, 205 – CENTRO – ESPAÇO GANHA TEMPO.

7.3. Para a inscrição serão obrigatórios o envio dos seguintes documentos de forma legível:

- a) cópia do RG ou documento profissional equivalente com foto;
- b) cópia do comprovante de residência atualizado (último mês a contar da data de envio da inscrição);
- c) cópia do comprovante de votação na última eleição;
- e) currículo contendo formação educacional, experiência e atuação voluntária na área a ser representada, que servirá para avaliação na forma estabelecida no item 9.3.2.1. do presente edital;
- f) formulário de inscrição devidamente assinado, nos moldes do Anexo Único do presente Edital, contemplando, dentre outras:
 - f.1) informações pessoais e dados cadastrais;
 - f.2) declaração, sob as penas da lei, de não estar condenado penalmente, nem incursa em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar Federal nº 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar nº 135/10 (Lei da Ficha Limpa);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 929

Página 9 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone/Fax (015) 3267-8809

CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

E-mail - controladoria@capeladoalto.sp.gov.br

f.3) declaração, sob as penas da lei, quanto ao cumprimento das condições previstas nos itens 5.1. do presente Edital;

f.4) carta apresentando as razões de motivação na participação no Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos.

7.4. Poderão ser solicitados aos candidatos inscritos, a qualquer tempo, cópias simples e/ou digitais dos documentos encaminhados no processo de inscrição e apresentação dos respectivos documentos originais, que poderão ser conferidos e autenticados por agente público.

7.5. Os candidatos ao Conselho poderão se inscrever em uma única área de serviços públicos dentre as estabelecidas no item 6.1.

7.6. As inscrições efetuadas sem o envio da documentação integral e/ou feita de forma ilegível serão invalidadas.

7.7. A divulgação dos nomes dos candidatos com inscrições válidas na 1^a etapa, e dos selecionados na 2^a etapa do processo de seleção, serão divulgadas em seu sitio eletrônico www.capeladoalto.sp.gov.br boletim informativo e nas redes sociais oficiais do Município.

8. PRAZO DE INSCRIÇÃO

8.1. O prazo de inscrição tem início em 22 de novembro de 2022 e encerra-se em 22 de dezembro de 2022, impreterivelmente.

8.2. Serão consideradas inscrições válidas apenas as encaminhadas com a totalidade dos documentos estabelecidos, de forma digital e legível, no presente edital até 22 de dezembro de 2022.

8.2.1. Para as inscrições efetuadas por e-mail, serão consideradas realizadas e recebidas até às 23h59m59s de 22 de dezembro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 929

Página 10 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone/Fax (015) 3267-8809
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
E-mail - controladoria@capeladoalto.sp.gov.br

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. A Ouvidoria do Município constituirá Comissão de Seleção, cabendo ao titular da Ouvidoria do Município a designação de seus integrantes.

9.2. Poderão ser convidados a integrar a Comissão de Seleção, por ato do titular da Ouvidoria do Município, membros da Administração Municipal, Controladoria e Procuradoria Geral do Município.

9.3. A seleção será realizada em 2 (duas) etapas, todas eliminatórias, assim estabelecidas:

9.3.1. 1^a etapa: verificação das condições de admissibilidade ao processo seletivo, com a exclusão dos inscritos que não preencherem os requisitos do presente Edital;

9.3.2. 2^a etapa: análise do currículo do interessado e da carta apresentando as razões da motivação para a participação no Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos;

9.3.2.1 A avaliação será realizada conforme os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS	QUESTÕES A SEREM CONSIDERADAS PONTUAÇÃO DE 0 (ZERO) A 2 (DOIS) PONTOS
Adequação do candidato à temática do Conselho conforme a categoria escolhida	Critério que avalia o candidato de acordo com os preceitos da participação conforme categoria escolhida
Experiência como usuário do serviço público na área de representação	Critério que avalia a efetiva vivência na área de representação escolhida, levando em consideração também o tempo como usuário do serviço
Aderência da experiência profissional à área de representação	Critério que avalia a existência de eventual atuação profissional que possa contribuir para o desempenho na área a ser representada
Adequação da formação educacional à área a ser representada	Critério que avalia a compatibilidade da formação educacional com as atribuições a serem desempenhadas na área a ser



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 929

Página 11 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone/Fax (015) 3267-8809

CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

E-mail - controladoria@capeladoalto.sp.gov.br

	representada
Atuação em atividades voluntárias	Critério que avalia a participação do candidato em atividades em prol da coletividade, levando em consideração o tempo dedicado a tais atividades

9.3.3. Será considerado aprovado como titular o candidato que obtiver a maior nota na avaliação; e como suplente a segunda maior nota, em cada uma das áreas de representação.

9.3.4. As etapas estabelecidas no item acima serão realizadas para cada uma das áreas de serviços públicos, descritos no item 6.1., representados no Conselho.

9.3.5. Por ocasião do chamamento dos aprovados e suplentes, poderão ser solicitados documentos e informações atualizadas, a fim de verificar a documentação comprobatória e preenchimento das condições de aptidão de participação.

9.3.6. Os suplentes serão convocados a participar das reuniões, respectivamente, na hipótese de impossibilidade de comparecimento do titular.

9.3.7. Na hipótese da vacância ou renúncia do titular, a vaga será preenchida pelo suplente na respectiva área de representação, havendo a designação para cumprimento do período remanescente do mandato do conselheiro substituído.

9.4. A Comissão de Seleção terá por atribuição:

- I. Verificar a aptidão das inscrições efetuadas e cumprimento dos requisitos e condições de ingresso previstas no presente Edital;
- II. Efetuar a análise dos candidatos, com base no currículo apresentado e na carta de razões de motivação em participar do Conselho;
- III. Requerer a apresentação dos documentos para os candidatos que forem previamente aprovados no processo seletivo, promovendo sua verificação e autenticação das cópias com o original;
- IV. Adotar os demais procedimentos necessários à efetivação do processo de seleção dos Conselheiros;
- V. Declarar, ao final, os nomes e dados dos candidatos aprovados.

10. RECURSOS

RECURSO 1ª ETAPA

10.1. Caberá recurso aos inscritos que tiverem a inscrição considerada inválida, pela ausência de preenchimento dos requisitos do presente edital, no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 929

Página 12 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone/Fax (015) 3267-8809
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
E-mail - controladoria@capeladoalto.sp.gov.br

prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado da 1ª etapa no Diário Oficial do Município.

RECURSO 2ª ETAPA

10.2. A Comissão de Seleção decidirá, no âmbito de sua competência, pelos candidatos que melhor atenderem às diretrizes, os objetivos e as orientações estabelecidas no presente Edital, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da lista dos selecionados na 2ª etapa no Diário Oficial do Município.

10.3. Os resultados da 1ª e 2ª etapa também serão publicados no site da prefeitura, no endereço eletrônico www.capeladoalto.sp.gov.br, no boletim informativo devendo ocorrer essa publicação em, no máximo, 1 (um) dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município.

10.4. Os recursos poderão ser interpostos no mesmo canal de realização das inscrições, exclusivamente por escrito e ao e-mail ouvidoria@capeladoalto.sp.gov.br impreterivelmente até às 23h59m59s da data limite ao recurso, conforme exposto nos itens 10.1. e 10.2., contada da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

10.5. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção.

11. NOMEAÇÃO E NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO

11.1. A participação dos membros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – será considerada serviço público relevante e não remunerado.

11.2. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Ministério Público do Estado de São Paulo, da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como outras entidades ou pessoas com notório conhecimento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 929

Página 13 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone/Fax (015) 3267-8809

CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

E-mail - controladoria@capeladoalto.sp.gov.br

11.3. Os membros do colegiado serão designados pelo Prefeito, com mandato de 2 (dois) anos.

11.4. Para a nomeação os candidatos serão obrigados a apresentar os documentos originais, certidões e informações cadastrais solicitadas, bem como atender às disposições da legislação municipal.

Capela do Alto 22 de Novembro de 2022

Péricles Gonçalves

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 929

Página 14 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone/Fax (015) 3267-8809
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
E-mail - controladoria@capeladoalto.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos

ÁREA DE INTERESSE NO CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

-) Atendimento ao cidadão (repartições municipais)
-) Defesa Social (Defesa Civil, Guarda Civil Municipal e Segurança)
-) Serviços públicos de meio ambiente e bem-estar animal
-) Serviços públicos de saúde, educação e assistência social
-) Trânsito, transporte e mobilidade
-) Zeladoria e urbanismo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 929

Página 15 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone/Fax (015) 3267-8809
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
E-mail - controladoria@capeladoalto.sp.gov.br

DADOS PESSOAIS

Nome:

RG: _____ Órgão emissor: _____ Data
de emissão: ____/____/_____

CPF: _____ Natural de:

Data de nascimento: ____/____/_____

Endereço:

Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ - _____
Telefone 1: (____) _____ - _____ Celular: (____) _____ - _____

E-mail 1:

E-mail 2:

Formação:

Profissão: _____

Função: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 929

Página 16 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone/Fax (015) 3267-8809
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
E-mail - controladoria@capeladoalto.sp.gov.br

NÍVEL ESCOLAR

- () Sem alfabetização
() Alfabetizado
() Fundamental 1 (até 5º ano)
() Fundamental 2 (até 9º ano)
() Ensino médio incompleto
() Ensino médio completo (até 3º ano)
() Superior incompleto
() Superior completo. Cite qual:
-

() Pós-graduado ou especialização. Cite qual:

() Mestrado ou doutorado. Cite qual:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 929

Página 17 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone/Fax (015) 3267-8809
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
E-mail - controladoria@capeladoalto.sp.gov.br

CARTA DE INTERESSE

Comente abaixo os motivos pelos quais pretende integrar o Conselho de Defesa dos Usuários dos Serviços Públicos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 929

Página 18 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone/Fax (015) 3267-8809
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
E-mail - controladoria@capeladoalto.sp.gov.br

DECLARAÇÕES

() Declaro, sob as penas da lei, não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar Federal nº 64/90, com a redação dada pela Lei Complementar federal nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa).

() Declaro, sob as penas da lei, não ser agente público integrante do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, na esfera municipal, estadual ou federal, ou da administração direta ou indireta, autárquica ou fundacional, bem como não possuir vínculo de qualquer natureza com concessionário de serviço público em toda e qualquer esfera, ou com outros prestadores de serviços ao Município, sob qualquer forma ou natureza, abrangendo ainda organizações da sociedade civil de interesse público, ou de qualquer outra natureza, com ou sem fins lucrativos, exceto o vínculo existente exclusivamente na condição de usuário do serviço público, exceto na hipótese do §2º do Art. 5º do Decreto Municipal nº 044/2020.

() Declaro, sob as penas da lei, ser maior de 18 anos e residente na Cidade de Capela do Alto.

() Declaro, sob as penas da lei, ter ciência das condições e regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público, que também se encontra disponível na página eletrônica do Município de Capela do Alto www.capeladoalto.sp.gov.br.

DATA: _____/_____/_____

ASSINATURA DO CANDIDATO
(conforme o RG ou documento profissional)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 929

Página 19 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone/Fax (015) 3267-8809

CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

E-mail - controladoria@capeladoalto.sp.gov.br

CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ENVIADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- () ficha de Inscrição integralmente preenchida;
- () cópia simples do RG ou do documento profissional equivalente com foto;
- () cópia simples do comprovante de residência;
- () cópia simples do comprovante de votação na última eleição;
- () currículo;
- () carta de razões de motivação, explicando as razões de interesse em participar do Conselho.